



RESOLUÇÃO Nº07/2020

Dispõe sobre apreciação e análise do Termo de aceite – Emergencial COVID-19-BOLCO-1 dos Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da Rede à Situação de Emergência COVID-19 e trâmites nas aquisições de EPI's e materiais a serem adquiridos conforme orientações da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Areado/MG-CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelas disposições da Lei Municipal nº 1.278, de 01 de Dezembro de 2016 e Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e atualizações.

CONSIDERANDO sua função de apreciar acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos Serviços Socioassistenciais, ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que conforme a Resolução Federal nº 369/2020 os Conselhos de Assistência Social, deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma da Portaria supracitada;

CONSIDERANDO a sétima reunião de 2020, realizada dia 21 de julho, via Grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Areado/MG, para evitar aglomeração de pessoas em espaço fechado e riscos de contaminação pelo coronavírus-COVI-19;

CONSIDERANDO que na reunião supracitada, os Conselheiros/as que optaram por visualizar e apreciar os documentos e orientações, postados no grupo, analisaram e se declararam, através de mensagens escritas que estão cientes da pauta em questão, o CMAS de Areado/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Que está ciente sobre o Termo de aceite – Emergencial COVID-19-BOLCO-1 dos Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da Rede à Situação de Emergência



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AREADO/MG

CNPJ 15.068.116/0001-30



COVID-19, conforme orientações da Portaria Federal nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro.

Art. 2º. Que está ciente de que deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma da Portaria Federal nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro.

Art. 3º. Que avaliou e irá acompanhar e fiscalizar os trâmites legais para aquisições e distribuições de EPI's e demais materiais a serem adquiridos, visando ações de proteção à população em situação de vulnerabilidade e risco social e para o desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da COVID-19.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Areado, 21 de julho de 2020.

Presidente do CMAS

Cintia Miliana Rossi.